



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA INTERNA Nº 5/2014**

**1-Identificação da Auditoria:**

**Área:** 1 – Gestão de Recursos Humanos

**Ação:** A.1.2 - Auditar as alterações realizadas na Folha de Pagamento de Pessoal.

**Setor Auditado:** Coordenadoria de Administração de Pessoal e Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

**Período de realização:** 12 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2014.

**Objetivo:** *Realizar a verificação da inclusão/alteração da folha de pagamento de pessoal.*

**2 –Escopo ou procedimento**

Esta auditoria teve como foco de análise a verificação de como acontece a concessão da gratificação de cargo de curso e concurso na UFRB, sendo solicitada da unidade responsável informações quanto a existência de um regulamento interno para pagamento da gratificação, tal como tabela de pagamento, bem como saber quanto a existência de procedimentos de controles internos para o pagamento da referida gratificação; Com o retorno das respostas procedeu-se a análise das informações coletadas verificando a existência de controles primários.

**3 – Acompanhamento da Gestão**

Verifica-se que quanto à inclusão/alteração da folha de pagamento de pessoal, a Progep tem buscado melhorar a atuação da unidade através de capacitações específicas, em destaque a capacitação no uso do SIAPE (Siape folha e Siape cadastro), treinamento necessário e almejado pelos servidores que atuam na unidade desde a criação da UFRB. O treinamento foi executado pela ESAF, concedendo maior segurança aos servidores que necessitam utilizar essa ferramenta na execução diária das suas atividades. Esta percepção foi possível devido à observação direta da auditora responsável por esta auditoria ao estar presente no curso de Siape Folha. Além disso, a busca pela melhoria da comunicação com os usuários das informações geradas para fins de folha de pagamento, ainda que de forma tímida, tem acontecido, a exemplo da emissão das Notas Técnicas 140/2014 e 168/2014, que trazem esclarecimentos a respeito de temas específicos quais sejam: *Ampliação da Carga Horária dos Cargos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Técnicos Administrativos da Educação e Efeito Financeiro das Designações de Função Gratificada e Cargo de Direção*, respectivamente, visando sanar conflitos de informações que geralmente ocorre no trâmite dos processos.

Considera-se estes pontos avanços ainda que existam outros que ainda precisam ser aperfeiçoados, a exemplo do passo a passo para a solicitação do Adicional de Insalubridade não contemplado no Manual de Normas disponibilizado no sítio da UFRB e recomendada a sua elaboração e publicação em relatórios de auditorias anteriores.

No que diz respeito ao escopo desta auditoria segue abaixo as considerações realizadas através desta auditoria.

#### **4- Constatações, Análise e Recomendações da Auditoria Interna:**

Tendo em vista o escopo desta auditoria qual seja: a análise dos controles internos existentes para a concessão de gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, verificou-se a partir dos encaminhamentos feitos à Auditoria Interna em resposta a Solicitação de Auditoria nº 36/2014, que a Progep possui controles primários suficientes para pagamento da referida gratificação, contemplando passo a passo para a concessão do direito, planejamento e acompanhamento para a concessão da gratificação em decorrência de realização de curso de capacitação, atentando para a carga horária e valor devido com relação ao cargo, que utiliza com parâmetro para definição dos valores a lei 8.112/90, art. 70-A e o decreto 6.114/07. Identificando-se que há um controle razoável na concessão da citada gratificação.

No entanto, no que diz respeito a definição de quem poderá ministrar os cursos de capacitação fornecidos pela Progep e que ensejam o pagamento da referida gratificação não se verificou nenhum tipo de seleção objetiva. Entretanto é de conhecimento desta unidade de auditoria que a indicação para ministrar os cursos, ocorre por convite direto ao servidor, que está capacitado para ser multiplicador das informações necessárias ao curso ofertado. Destaca-se que não há óbice legal quanto a esta forma de proceder.

De todo modo, sugere-se a realização de uma seleção interna, para instrutores em cursos de capacitação, ação que pode viabilizar a formação de um banco de dados de facilitadores aptos a ministrar cursos de capacitação em áreas específicas, e assim, evitar a dependência de aceitação ou não de servidores específicos, situação que poderia inviabilizar a oferta de cursos de capacitação, ou ainda sobrecarregar alguns servidores em detrimento de outros que podem, igualmente, estarem aptos a multiplicar a informação. Levando ainda em consideração que este seria um meio de oportunizar, bem como identificar, outros servidores que possam ser mutiplicadores do conhecimento adquirido.

Ademais, não foram identificados pontos alvos de constatações conclui-se este relatório.

Cruz das Almas, 31 de outubro de 2014.

Siméa Azevedo Brito Borges  
Auditora  
Siape 1578303